



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

18 TA 012

SUP - TRT 3ª REGIÃO
Nº 5341/18
Em 01/03/18
<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14SR036 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA.**, CNPJ 11.696.197/0001-61, estabelecida na Rua João XXIII, 141, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas - MG, neste ato representada por Caio Eduardo Pelles, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 436001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 210.430.781-34, residente e domiciliado em Sete Lagoas - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, § 1º, IV e § 2º da Lei 8666/93, conforme Processo e-PAD 4393/2018, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA**

Fica estendida até 30 de maio de 2018, a vigência do contrato firmado em 30 de dezembro de 2014, em consequência da necessidade de análise do pedido de realinhamento do contrato, em razão de levantamento pela CONTRATADA de itens que considera não quantificados/precificados adequadamente (expediente protocolizado mediante o e-PAD 39786/2017), nos termos da Comunicação Interna N.SENG/020/2018 e Despacho N. DADM/51/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 30 de dezembro de 2014 e de seus aditamentos permanecem

[Assinatura]
LIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia.

[Assinatura]

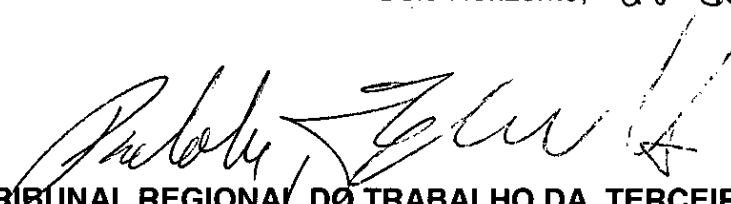


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
Diretor-Geral


PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP
Caio Eduardo Pelles


LIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia